Lazer compete:

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO" CNPJ. 44.518.405/0001-91

0.30

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182
E-mail: pmalvin@terra.com.br
CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI COMPLEMENTAR N.º 31/01

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER no âmbito da Administração Pública direta do Município e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1.º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no âmbito da estrutura organizacional da Administração Publica direta do Município de Alvinlândia..

Artigo 2.º - A Secretaria Municipal de Esportes e

I – realizar as diretrizes esportivas e de lazer do município, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população;

II – incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;

III – estimular a participação da população em eventos esportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;

IV – assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários a espaços destinados à prática desportiva e de lazer;

V – promover a integração com os demais órgãos da Administração, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;

VI – gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;

VII – ajustar e desenvolver convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares, objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; e

The state of the s



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO" CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182 E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

VIII – manter o Centro Esportivo e os recursos esportivos e de lazer do município, para promover e incentivar o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas em geral.

Artigo 3.º - Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ora criada, fica também miado um Emprego em Comissão denominado Diretor Municipal de Esportes e Lazer, com referência R-18.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos para provimento do emprego em comissão de que trata o caput, serão estabelecidos através de Decreto.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução presente Lei Complementar, serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 5.º - Esta Lei Complementar entrará em igor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 08 de Maio de 2001

ALVINO DIAS Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data, conforme legislação em vigor.

EDWALPE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO Diretor de Administração